

CPL SSP GO <cplssp@gmail.com>

# Solicitação de Esclarecimentos IV - PE 001/2020 - Locação de veículos

2 mensagens

Licitação CS BRASIL FROTAS < licitacao.frotas@csfrotas.com.br> Para: SSP/GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS <cplssp@gmail.com> Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS < licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

7 de fevereiro de 2020 16:56

Boa tarde,

Prezado Sr. Ricardo Salgado,

Pregoeiro da SSP-GO.

CS Brasil Frotas Ltda, vem através deste solicitar-lhe os esclarecimentos abaixo elencados:

## 1- PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS.

a) Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)? Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

## 2- TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O Edital prevê que o contrato tem prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, conforme abaixo:

## 7.CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua outorga pela Procuradora Geral do Estado e eficácia a partir de sua publicação na imprensa oficial, podendo ainda ser alterado, rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

De fato, se a pretensão da Contratante é de que o contrato tenha vigência de 60 (sessenta) meses e se as licitantes apresentarão seus preços considerando o recebimento de pelo menos 60 (sessenta) meses de "aluguel", entendemos que a vigência do contrato deveria iniciar com a ENTREGA dos veículos, quando ocorrerá o efetivo início da prestação dos serviços.

Assim a licitante questiona se o termo inicial para contagem da VIGÊNCIA contratual/execução dos serviços, poderá ser alterado para a data de entrega dos veículos?

## 3- SEGURO- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

O Edital prevê a contratação de seguro total para os veículos.

Contudo, a licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado dolosamente pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6°, da Constituição Federal.

#### Desta forma, questiona-se:

- a) A Contratante irá arcar com os prejuízos causados em decorrência de atos ilícitos dolosos ou culposos realizados pelos usuários dos veículos locados?
- b) A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

## 4- SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

- a) as manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- b) as avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

## 5- DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS (RESERVAS).

a) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico da contratada e estar em sua posse direta por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc)?

Ressaltamos que tal hipótese não caracteriza "subcontratação" pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato e apenas se utilizará de veículos em nome de terceiro que estejam em sua posse.

## 6- MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

O Edital prevê que a Contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de transito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante.

#### Diante da previsão acima, questiona-se:

a) Os veículos que serão desmobilizados (por encerramento contratual ou renovação da frota) deverão ter eventuais multas de trânsito quitadas para regularização de documentos. Para estes casos, entendemos que todas as multas de trânsito cometidas pelos condutores durante a vigência do contrato <u>serão ressarcidas pela Contratante antes da efetiva desmobilização dos veículos.</u> Está correto nosso entendimento?

#### 7- ASSINATURA DA PROPOSTA.

Esta licitante tem observado, em diversos pregões que participa, que algumas licitantes ao enviarem suas propostas de preços por meio eletrônico inserem assinaturas não originais de seu representante no documento, utilizando apenas um print de imagem (assinatura).

Tal procedimento não confere segurança ao ato pois não se pode ter a certeza que a proposta foi, de fato, validada pelo representante competente.

Diante disso, questiona-se:

a) A proposta de preços deverá conter assinatura original do representante da empresa vencedora?

8- ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.

O Edital prevê a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame, estabelecendo que não poderá exceder, na sua totalidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados.

Com o advento do Decreto 9.488/2018 que alterou o §3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013 houve a redução do limite individual de 100% (cem por cento) para **50% (cinquenta por cento) para adesões por órgãos não participantes**.

Ainda, promoveu alteração do §4º do art. 22 do referido decreto para reduzir o limite global, trazendo a previsão de que as adesões não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** registrado a cada item, limitando assim as adesões.

Diante disso, os itens 17.4 e 17.5 do Edital não devem ser ajustados aos limites fixados pela legislação vigente?

## 9-DO REAJUSTE.

O Edital prevê, no item 9.1.1.2, que é facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, comtemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

Contudo, a legislação não obriga a Contratada a pleitear o reajuste, tendo em vista ser um direito da mesma e um dever da Administração sua concessão.

Como regra, vencida a periodicidade mínima legal de doze meses para a incidência do reajuste, automaticamente, a Administração deve aplicá-lo, sem que haja necessidade de pedido por parte da Contratada.

Dessa forma, questiona-se:

a) A previsão acima pode ser desconsiderada? Em caso negativo, há uma justificativa para ser inserida no edital?

Desde já agradecemos a atenção.

Atte.



Felipe Ricardi dos Santos

Gerente de Licitações

(11) 2377-8068

www.csbrasilservicos.com.br

AVISO LEGAL: "Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei".

LEGAL NOTICE: "This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law."

RENUNCIA: "Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley."

# CPL SSP GO <cplssp@gmail.com>

7 de fevereiro de 2020 17:00

Para: Licitação CS BRASIL FROTAS < licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

#### Recebido

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Gerência de Licitações da Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás - www.ssp.go.gov.br

Av. Anhanguera, nº 7.364 - Setor Aeroviário - 74.435-300 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3201-1065 / 1029